



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**LEI MUNICIPAL Nº 337, de 21 de março de 2023**

**Define a Estrutura Administrativa da  
Prefeitura do Município de Santa  
Teresinha.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a estrutura administrativa do Município de Santa Teresinha:

- I – Secretaria de Administração;
- II – Secretaria de Governo;
- III – Secretaria de Finanças;
- IV – Secretaria de Educação;
- V – Secretaria de Saúde;
- VI – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- VII – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- VIII – Secretaria de Desenvolvimento, Infraestrutura e Serviços Públicos;
- IX – Secretaria de Assistência Social.

**Parágrafo único.** O Prefeito regulamentará, através de decreto executivo, as atribuições e estrutura organizacional das secretarias, subdividindo-as em departamentos, descrevendo suas competências.

**Art. 2º.** Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Teresinha (BA), 21 de março de 2023

**Agnaldo Figueiredo Andrade**  
Prefeito Municipal de Santa Teresinha

**PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA**  
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br  
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141